



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MINISTÉRIO PÚBLICO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	793.689.437,30	226.906,56
Pessoal Ativo	649.200.042,94	226.906,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	144.489.394,36	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	242.524.507,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	48.866.012,48	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	53.052.479,10	
Demais Exclusões	140.606.016,21	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)</b>	<b>551.164.929,51</b>	<b>226.906,56</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)</b>		<b>551.391.836,07</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>34.870.614.793,25</b>	-
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100</b>	<b>551.391.836,07</b>	<b>1,58%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00%</b>	<b>697.412.295,87</b>	<b>2,00%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90%</b>	<b>662.641.681,07</b>	<b>1,90%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1.80%</b>	<b>627.671.066,28</b>	<b>1,80%</b>

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema FPE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$542.107.355,44, deduzindo o montante de R\$9.284.480,63, referente à Revisão Anual Salarial dos Servidores (Lei nº 14.912/16), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando como **Limite Legal 1,55463 %** sobre a Receita Corrente Líquida;
2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionistas como gastos de pessoal;
3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;
4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;
5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

**Fabiano Dallazen**  
Procurador-Geral de Justiça

**Roberval da Silveira Marques**  
Diretor-Geral

**Álvaro Panizza Salomon Abi Fakredin**  
Contador e Auditor-Geral do Estado